

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSIDADE CULTURAL NA AMAZÔNIA

Eliana Bogéa¹

RESUMO: O artigo trata do conceito de desenvolvimento sustentável e sua aplicação conforme método proposto na Agenda 21 Local sob a perspectiva da dimensão da cultura como quarto pilar do desenvolvimento sustentável. Para isso, apresenta o custo amazônico, aprovado na II Conferência Nacional de Cultura em março de 2010, como ferramenta necessária e eficaz de implementação desse conceito na Amazônia Legal.

PALAVRAS-CHAVE: desenvolvimento sustentável; desenvolvimento local; diversidade cultural; agenda 21 da cultura; custo amazônico

O tema do desenvolvimento sustentável implica num primeiro desafio: compreendê-lo. Com efeito, o desafio de escrever o primeiro artigo científico apresenta desde já outra instância de desenvolvimento sustentável ao considerar que esse conceito desvenda princípios em diferentes níveis de aplicação: do planetário ao local e pessoal (DUCROUX, 2002). Isso porque inserir a dimensão da cultura segundo nosso referencial amazônica implica reconhecer que o desenvolvimento sustentável é, sobretudo, um processo, um caminho, o que torna o desafio ainda mais inspirador.

Primeiro, para o exercício de compreender desenvolvimento sustentável, proponho as seguintes reflexões que nortearão esse trabalho:

o princípio do desenvolvimento sustentável repousa sobre duas questões essenciais: a primeira concernente a um problema de definição e de precisão; a segunda, aquela da proteção desse princípio. (ETIEN, 2008, p. 51, tradução nossa).

a Terra é uma mas as definições de desenvolvimento sustentável não são. Segundo o relatório Brundtland, o desenvolvimento sustentável é o exercício de interpretação, de deliberação e de julgamentos trazidos por seus atores. (DUCROUX, 2002, p. 292, tradução nossa).

¹Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM) do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/8097692271904174>>

Nesse sentido, compreender desenvolvimento sustentável significa empreender um olhar transversal sobre as relações humanas e dessas com o meio ambiente. Abandonar qualquer visão compartimentada seja da economia, do território, das implicações sociais e ambientais, para entendê-lo como tudo aquilo que preenche o espaço planetário do indivíduo. Com efeito, suscita mudança de mentalidade, do fazer, do pensar e do planejar sem pressupor modelos prontos e (im)postos de desenvolvimento como solução padrão aplicável em territórios e realidades tão diversos e distintos. Por isso, tratar-se sobretudo de uma mudança cultural.

Ao implicar atores tão diversos e a um só tempo - governos, instituições, empresas, sindicatos, associações, coletividades territoriais, pesquisadores, mídia, consumidores e cidadãos - o desafio do desenvolvimento sustentável é profundamente pessoal e amplamente coletivo conforme a finalidade e os limites das atividades sociais e humanas. Significa construir coletivamente um novo modelo que torne a vida possível (DUCROUX, 2002) e, assim, deslocar a discussão sobre a gestão de recursos para discutir a gestão de nós mesmos, desprender-se da cultura do ter para aquela do ser.

O presente trabalho, ao propor o exercício para compreender desenvolvimento sustentável em todas as suas escalas - desde seu nível de aplicação pessoal e familiar, mas também local e internacional -, questiona sobre as possibilidades e os limites da aplicação desse conceito. E, ao adotar a transversalidade como inerente ao conceito de desenvolvimento sustentável, discute em que medida a inserção da dimensão cultural facilita e/ou dificulta a proposição de um modelo de sociedade nele alicerçado. O objetivo é propor um olhar sobre a construção da relação entre cultura e desenvolvimento.

1. Desenvolvimento Sustentável: o nascimento de um conceito

A proteção do meio ambiente e a conservação dos recursos naturais nem sempre foram uma preocupação para o homem. A partir dos anos 60 o debate sobre os problemas ambientais globais surge progressivamente na cena internacional, o planeta apresentava um forte crescimento da população - o que aumentava a demanda por alimentos, recursos naturais e energéticos -, além de altas taxas de poluição. O mundo descobria a extensão dos danos ao meio ambiente, decorrentes do desenvolvimento econômico. Nesse contexto, a Organização das Nações Unidas (ONU) incluiu pela primeira vez em suas discussões o tema do Meio Ambiente, instigando os Estados a debater e a propor soluções aos inúmeros problemas

ligados à conservação do meio ambiente. À época, ainda não se falava em desenvolvimento sustentável – termo que surgira anos mais tarde.

Para melhor compreender como surgiu a noção de desenvolvimento sustentável Bastos (2010) destaca a evolução do debate internacional sobre meio ambiente durante os anos 70 e 80. Com efeito, três eventos em particular marcaram esse período: a primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente em Estocolmo (1972); a Estratégia Mundial de Conservação (1980) e o Relatório Brundtland (1987).

A Conferência de Estocolmo de 1972 – vinte anos antes da Conferência do Rio - inicia o debate que tenta conciliar desenvolvimento humano (econômico e social) com preservação do meio ambiente. Segundo Bastos (2010), é nesse momento que se discutirá, pela primeira vez, as idéias de complementariedade entre desenvolvimento e conservação do meio ambiente, de crescimento econômico ligado às práticas de conservação dos recursos naturais e da importância capital do desenvolvimento para diminuição da pobreza. Com efeito, a Conferência de Estocolmo incluiu definitivamente a temática do meio ambiente na agenda política dos Estados e demais atores internacionais. Nesse sentido, destacaria dentro os seus resultados, a criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) responsável por coordenar os países na elaboração da questão ambiental e; no Brasil, a criação, em 1973, da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) ligada ao Ministério do Interior e considerada embrião do futuro Ministério de Estado do Meio Ambiente, que nasceria vinte anos depois.

No início dos anos 80 a União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), iniciou estudos destinados a propor novas estratégias para conservação do meio ambiente segundo a necessidade de aliar desenvolvimento humano (econômico e social) e preservação da natureza, até então considerados incompatíveis. Como resultado foi publicado em 1980 o Relatório Conservação dos Recursos Naturais a Serviço do Desenvolvimento Sustentável, documento que marca o reconhecimento em aliar conservação e desenvolvimento conforme a necessidade das populações humanas, e utiliza - pela primeira vez - o termo “desenvolvimento sustentável”.

Com o objetivo de aprofundar os estudos sobre a relação entre meio ambiente e desenvolvimento, a ONU criou em 1983 a Comissão Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMED), cuja presidência ficou a cargo de Harlen Gro Brundtland². A

² Primeira Ministra da Noruega à época.

comissão visitou inúmeros países para coletar informações e opiniões a respeito de diversos temas associados ao meio ambiente e desenvolvimento, como água, agricultura, energia, transferência de tecnologias e conservação de espécies. Quatro anos após a criação da CMED, é publicado em 1987 o Relatório “Nosso Futuro Comum” que apresenta um diagnóstico dos problemas ambientais, legitima a noção já defendida pelo relatório da UICN (1980) de que os recursos naturais são finitos e que precisam ser conservados para o desenvolvimento da humanidade. Ao reconhecer de forma definitiva o conceito de desenvolvimento sustentável como “o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras em satisfazer suas próprias necessidades”, o Relatório Brundtland – como ficou conhecido – introduz a noção de pacto intergeracional, isto é, cada geração tem a responsabilidade de preservar os recursos naturais pelo menos no patamar que recebeu de seus antepassados, noção incorporada no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988³.

Por fim, Bastos (2010) apresenta a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), também chamada “Cúpula da Terra”, que acontece no Rio de Janeiro de 03 a 14 de junho de 1992 como o maior evento até então organizado pelas Nações Unidas, ao reunir delegações de 172 países e trazer ao Rio de Janeiro 108 chefes de Estado. Nesse contexto, a Rio-92 / ECO-92 aprovou três Convenções Internacionais sobre Meio Ambiente⁴; uma Declaração de Princípios sobre as Florestas; a Agenda 21 e a Carta da Terra; e, assim, consagra o conceito de desenvolvimento sustentável.

2. Aplicação do conceito de desenvolvimento sustentável: o papel da Agenda 21 Local

Segundo Antoine (2002), se de um lado a Rio-92 foi um sucesso por fixar ambições e abrir vias inspiradas no conceito de desenvolvimento sustentável, de outro, a partir dali, Estados, coletividades e mundo econômico, não se engajaram o suficiente. E apresenta as duas vias para avançar, a via financeira e a via institucional, sobretudo a financeira, uma vez que a divisão do mundo se situa nas desigualdades entre países e pessoas e, portanto, nela o agir é mais urgente. Porém, a desigualdade ultrapassaria simplesmente o ter para situar-se na dificuldade ou impossibilidade de países e regiões encontrarem meios capazes de viabilizar

³ Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. BRASIL.

⁴ Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB); Convenção sobre as Mudanças Climáticas; Convenção sobre o Combate à Desertificação.

seu desenvolvimento sem buscar um modelo universal de satisfação, o que exigiria investir em soluções inovadoras e reforçar responsabilidades internacionais, nacionais e locais.

Se o conceito de desenvolvimento sustentável nasceu a partir da constatação do insucesso de um modelo de desenvolvimento causador da extenuação dos recursos, da multiplicação de catástrofes naturais, industriais e financeiras, da pobreza e da exclusão de grande parte da humanidade, às vésperas da Rio+20, Antoine (2002) convida ao reconhecimento de que uma cúpula é apenas uma etapa na construção e na aplicação desse conceito. E nessa via, mais do que pensar o fim é preciso tornar viável e implementar os meios capazes de tornar o desenvolvimento sustentável sinônimo de desenvolvimento em escalas e realidades tão diferentes.

Assim, aplicar esse conceito pressupõe contestar os dois pilares da modernidade ocidental (BOURG, 2002): a recusa de toda espécie de limite e a crença no automatismo do progresso e do mercado. É preciso romper com essa crença e escolher o princípio da precaução, isto é, reconhecer o poder limitado das técnicas e tecnologias associado ao caráter finito dos recursos naturais. Com isso, o desenvolvimento sustentável apreenderia a política em seu sentido mais autêntico porque dependente da determinação coletiva:

somos a primeira geração a conscientizar-se que tudo está em nossas mãos porque somos a primeira que tem a possibilidade de destruir tudo. Nós entramos na era da selvageria sofisticada, seria o símbolo da verdadeira civilização? (DUCROUX apud STRONG⁵, 2002, p. 10, tradução nossa).

Sem perder de vista o desafio inerente ao conceito, qual seja o da transversalidade, o Programa de Ação para o Século XXI ou Agenda 21 resultou de forte mobilização de cientistas, ONGs e, à época, diversos governos, para produzir um texto que responderia às aspirações conjugadas de defensores do meio ambiente, dos direitos humanos e da não-violência. Segundo Sacquet (2002), a Agenda 21 definiu interações entre eficácia econômica, equilíbrios sociais e manutenção de ecossistemas, além de apresentar expressamente a necessidade de combater a pobreza e trazer o desafio da dignidade humana para o centro dos debates. Com efeito, propôs um novo modo de governança fundado na responsabilidade e na participação dos cidadãos nas decisões concernentes ao presente e também ao futuro.

Assim, a Agenda 21 evidencia o papel determinante das autoridades locais na implementação dos princípios do desenvolvimento sustentável ao implicar o poder público a criar - em concertação com a população - programas de ação na escala das coletividades. Dez anos após a Rio-92, Sacquet (2002) constatou que o território é a escala mais pertinente de

⁵ Maurice Strong foi Secretário Geral da Conferência das Nações Unidas de Estocolmo e do Rio.

aplicação do desenvolvimento sustentável por apresentar novos modos de decisão e de ação baseados na avaliação de políticas, na escuta dos cidadãos e no julgamento dos desafios ambientais, sociais e econômicos. Nesse cotidiano, a Agenda 21 Local surge como alternativa de aplicação concreta - ao mesmo tempo que serve de laboratório - do conceito de desenvolvimento sustentável que, fundamentado no método da governança local, se realizaria através de etapas indissociáveis, quais sejam:

- o “estado das coisas” da coletividade: qual o capital natural, ambiental, cultural, social e econômico, herdado pela coletividade? Quais qualidades e fragilidades apresenta? Baseado nesse diagnóstico, quais vias de desenvolvimento investir?
- definição dos meios para realizar esses objetivos;
- avaliação regular dos resultados obtidos-pretendidos.

Ao respeitar essas etapas, a Agenda 21 local promoveria a adesão e contribuição de diferentes atores socio-econômicos ao projeto de desenvolvimento do território como construção de um projeto político que ultrapassaria a simples gestão dos riscos ambientais para transformar em real e possível um desenvolvimento “concertado⁶”, solidário, responsável e aberto para as culturas e para o mundo. Se a Agenda 21 propôs um conjunto de ações para o desenvolvimento sustentável do planeta, a escala territorial é aquela da experimentação, capaz de criar condições para ultrapassar limites e inspirar possibilidades de implementação desse conceito. Utopia? Segundo Sacquet, SIM, porque se refere a valores pouco utilizados no mundo político - transparência, responsabilidade, concertação, solidariedade -; e NÃO, porque já existem coletividades investidas no exercício arriscado do poder pela via da concertação.

3. Cultura, o quarto pilar do desenvolvimento sustentável

Se a Agenda 21 é o documento legitimador da transversalidade⁷ como inerente ao desenvolvimento sustentável e a Agenda 21 Local o método de aplicação desse conceito, a

⁶ De concertação.

⁷ Transversalidade esta baseada no reconhecimento explícito do papel da cultura para o processo de desenvolvimento, no aprofundamento do conhecimento necessário às intersecções atuais e na inclusão da perspectiva cultural em todas as etapas de intervenção (CGLU, 2010)

Agenda 21 da Cultura apresenta a cultura como quarto pilar do desenvolvimento sustentável (CGLU, 2010).

Tendo em vista as três dimensões consolidadas como paradigma do desenvolvimento sustentável na Rio-92 - o crescimento econômico, a inclusão social e o equilíbrio ambiental -, a dimensão da cultura insere a criatividade, o conhecimento e a diversidade como fundamentos também indispensáveis em favor da paz e do progresso porque intrínsecos ao desenvolvimento humano e à liberdade. É, em todas as suas dimensões, um componente essencial do desenvolvimento sustentável: como campo de atividade, contribui fortemente para o desenvolvimento econômico, a estabilidade social e a proteção do meio ambiente; como depositária do saber, significações e valores que impregnam todos os aspectos da nossa vida, determina o jeito de viver dos seres humanos e as relações que eles estabelecem uns com os outros em todos os níveis e escalas (UNESCO, 2010).

A dimensão cultural privilegia um desenvolvimento adaptado ao contexto do território e cultura locais, o que permite às comunidades protagonismo no processo de globalização da forma como elas o entendem e absorvem. Com efeito, a globalização reforça interdependências sociais e econômicas que implicam enormes desafios para a economia e identidade locais, por isso a cultura - em suas múltiplas formas - é essencial para enfrentar esses desafios. Essencial porque fator de crescimento econômico e desenvolvimento humano, essencial porque reserva dos saberes relativos ao meio ambiente, essencial porque dotada de força simbólica capaz de dar sentido à vida nas comunidades. Nessa lógica, a Agenda 21 da Cultura por legitimar a cultura como vetor estratégico do desenvolvimento torna-se referência para compreender e empreender o conceito do desenvolvimento sustentável.

No Brasil, mais particularmente a partir de 2003, a cultura assume formas de política pública de Estado fundamentada no que o Ministério de Estado da Cultura (MinC) denominou de Três Dimensões da Cultura: simbólica, cidadã e econômica (MinC, 2010). A dimensão simbólica é aquela do “cultivo” – na raiz da palavra “cultura” – das infinitas possibilidades de criação expressas nas práticas sociais, nos modos de vida e nas visões de mundo produzidos e exibidos também fora dos espaços delimitados como culturais, segundo o entendimento de que os seres humanos são frutos de sua história e de sua cultura. A dimensão cidadã, baseada no art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil⁸, reconhece a cultura como um direito e também a sua importância para a qualidade de vida e a autoestima de cada um. A dimensão econômica reconhece a cultura como importante fonte geradora de emprego e

⁸ Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

renda, como uma economia poderosa capaz de incluir inovação e criatividade no contexto do desenvolvimento sustentável.

Ao reconhecer a criatividade fonte inesgotável de recursos e nossa diversidade cultural equivalente à biodiversidade continental característica do país, como separá-las se integrantes da simbiose cotidiana dos povos nas diferentes paisagens do território da Amazônia? Compreendo que para o desenvolvimento sustentável não deve existir distinção entre natureza e cultura. Isso porque, sirvo-me de Gil (2003), a natureza varia no tempo e no espaço conforme o ser humano vê, pensa, imagina, povoa e “representa” o ambiente natural que o cerca, portanto cada época e cada cultura constrói sua própria relação com a natureza para além da sua existência física, transformando-a também numa criação cultural.

4. O custo amazônico como ferramenta do desenvolvimento sustentável

Ao tratar - através de programas e ações⁹ e da articulação significativa para criação de um marco regulatório¹⁰ - a cultura como política de Estado, o MinC estabelece canais de diálogo com a sociedade civil que enraizarão a relação desta com o Estado no sentido de criar políticas públicas de cultura na agenda de desenvolvimento do país. Nesse contexto que começa em 2003, destaco as Conferências de Cultura como espaço aberto de reflexão e proposição das demandas em todos os níveis da federação. Ao coordenar a Conferência Municipal de Cultura de Ananindeua¹¹, município da região metropolitana de Belém (PA), pude experimentar o entusiasmo de artistas e agentes culturais em pensar a cultura para fora do ambiente viciado do assistencialismo ou do simples entretenimento.

Instâncias preparatórias para a II Conferência Nacional de Cultura (CNC) que aconteceria em março de 2010, as conferências municipais, estaduais e setoriais de cultura foram espaços de intensa participação da sociedade no debate dessa nova agenda das políticas públicas de cultura para o país. Nesse cenário, destaco o Custo Amazônico como demanda comum dessa região reivindicado na II CNC com a força que o tornou um de seus resultados mais significativos:

32 prioridades da II CNC, Eixo 4: Cultura e Economia Criativa, Sub-Eixo:
4.1 – Financiamento da Cultura, proposta 187 – Com base no art. 3º inciso

⁹ Destaco Programas Cultura Viva e Mais Cultura.

¹⁰ Composto pelo Plano Nacional de Cultura, Sistema Nacional de Cultura, PEC 150/2003 e PROCULTURA. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br>>

¹¹ À época, 2009, diretora de cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

III¹² da Constituição brasileira que estabelece a redução das desigualdades sociais e regionais, garantir o reconhecimento do “custo amazônico” pelos órgãos gestores da cultura em projetos culturais, editais e leis de incentivo, em especial pelo Fundo Nacional de Cultura, assegurando dotação específica e diferenciada para os estados da Amazônia Legal, considerando as dimensões continentais, as diferenças geográficas e humanas e as dificuldades de comunicação e circulação na região, incluindo o custo amazônico na lei Rouanet no Fundo Amazônia. (MinC, 2010, p.51).

Com efeito, o custo amazônico foi a demanda comum apresentada pelos delegados dos vários Estados da região Norte que se referia às condições especiais ali encontradas responsáveis por aumentar os custos da produção cultural, como as distâncias e até mesmo o isolamento geográfico entre as cidades e comunidades, as dificuldades de transporte e locomoção, a circulação de bens e serviços culturais e ainda a escassez de materiais e equipamentos. Do ponto de vista prático, Nascimento (2011) nos instiga com o exemplo do Grupo Vivarte do Acre que levou quatro dias de um município a outro de um mesmo estado da Amazônia: com um orçamento de hum mil e quinhentos reais para despesas de transporte fluvial, conseguiu um barqueiro que, com o orçamento inicial de sete mil reais, terminou por aceitar fazer o trajeto do município de Manuel Ubano até o município de Santa Rosa do Purus ambos no estado do Acre por hum mil e trezentos reais. E o Vivarte ainda tinha outras viagens a custear com aquele orçamento de hum mil e quinhentos reais.

Se de um lado é preciso admitir o reconhecimento do Custo Amazônico como avanço, é imprescindível ir além da simples quantia agregada para produção e circulação da cultura da região que na prática funciona como pequeno aumento na pontuação dos projetos a selecionar e no valor destinado a prêmios e editais nacionais para aqueles contemplados provenientes da Amazônia Legal¹³. Depois de entrar para o rol das 32 prioridades eleitas para o setor da cultura na II CNC, o MinC promoveu em 2010 edital específico para a Amazônia Legal¹⁴ e o

¹² Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

¹³ Região compreendida pela totalidade dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima e parte dos estados do Mato Grosso, Tocantins e Maranhão. A região engloba uma superfície de aproximadamente 5.217.423 km² que correspondente à cerca de 61% do território brasileiro. Foi instituída com o objetivo de definir a delimitação geográfica da região política captadora de incentivos fiscais com o propósito de promoção do seu desenvolvimento regional. Foi instituída inicialmente pela Lei nº 1.806 de 6 de janeiro de 1953, alterada posteriormente pela Lei nº 5.173 de 27 de outubro de 1966 e Lei Complementar nº 31 de 11 de outubro de 1977, alterada ainda pelo art. 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988 que criou o Estado do Tocantins.

¹⁴Disponível em:

http://www.funarte.gov.br/wp-content/uploads/2010/06/Microprojetos_AmazoniaLegal_2010_edital.pdf. Acesso em: 03 out. 2011.

Itaú Cultural através dos editais do Programa Rumos edição 2011 previu o custo amazônico para os Estados da região¹⁵.

5. Uma perspectiva para a Amazônia

Ao considerar a diversidade cultural e também dos territórios da Amazônia, o desafio do custo amazônico como instrumento de aplicação do desenvolvimento sustentável na região permanece, aliás, sequer começou do ponto de vista seja da segurança jurídica seja institucional através de políticas públicas. Com efeito, desde a II CNC prevalece a impressão que o simples reconhecimento resolveu a questão, talvez do olhar nacional seria suficiente, mas a mobilização local resiste e persiste com o propósito de torná-lo prioridade para o desenvolvimento da Amazônia Legal. Nessa lógica, tratá-lo como valor, porcentagem ou pontuação privilegiados resolveria os entraves intra, inter e/ou supra-regional? Se esse é o ponto de partida catalisador do debate, este deve prever também a carência de infraestrutura necessária e de toda espécie, desde o reconhecimento da produção local até o transporte: é comum não se querer pagar uma atração local amazônica, a menos que reconhecida em outras escalas; a questão do transporte na região começaria pela sua inexistência porque numa realidade de vias feitas de rios e não de rodovias a abrir ou revitalizar. O recurso em si garante que a produção da cultura local amazônica atenda sua agenda, isto é, que o artista esteja com sua trupe, figurino, cenário e equipamentos necessários nos dias e horários previstos em outra cidade, Estado ou país?

Aceitar que a diversidade cultural é tão necessária ao homem como a biodiversidade (UNESCO, 2004), significa mudar o paradigma do desenvolvimento sustentável para inserir o que seria a sua quarta dimensão: a dimensão da cultura. E, fundamentada na Agenda 21 da Cultura, fazer da cultura o quarto pilar do desenvolvimento sustentável¹⁶ não pode estar ausente da próxima Conferência do Rio(+20) que deve trazer para o centro dos debates o potencial global da cultura sobretudo para erradicação da pobreza seja pelo seu potencial econômico de geração de recursos e de criação de empregos seja por favorecer a autoestima, a inovação, o aprendizado e a adaptação à mudanças e ao novo, à coesão social e à compreensão do outro. Ao conjugar diversidade cultural, biodiversidade e desenvolvimento

¹⁵ Disponível em: <http://rumositaucultural.wordpress.com/>. Acesso em: 03 out. 2011.

¹⁶ Objetivos do Milênio para o Desenvolvimento, Governos Locais e Cultura : 8. Existe um consenso sobre a importância de reforçar o papel dos governos locais como atores do desenvolvimento seguindo o exemplo da Agenda 21 da Cultura que ressalta o papel da cultura como quarto pilar do desenvolvimento sustentável (CGLU, 2010).

sustentável, a Amazônia, certamente, deve ser o fio condutor desse debate. E por que não pela via do custo amazônico?

BIBLIOGRAFIA

1. ARTIGOS:

ANTOINE, S. Vous avez dit “développement durable”? In: DUCROUX, Anne-Marie (Coord). LES NOUVEAUX UTOPISTES du développement durable. Paris: Éditions Autrement – Collection Mutations n° 216, 2002. p.267-273.

ABRAMOVAY, R. O capital social dos territórios: repensando o desenvolvimento rural. *Economia Aplicada*, 2000, v, 4, n, 2, p. 379-397

_____. Representatividade e Inovação. MDA/CONDRAF. Seminário Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável. Agosto 2005. Texto para Discussão.

BOURG, D. Les fondements du développement durable: la limite et les fins. In: DUCROUX, A. (Coord.). LES NOUVEAUX UTOPISTES du développement durable. Paris: Éditions Autrement – Collection Mutations n° 216, 2002. p. 244-249

BRITO, L. Desenvolvimento Local: alternativa de desenvolvimento sustentável no capitalismo? In: XXVI ENEGEP. Fortaleza: ABEPRO, 2006.

CABUGUEIRA, A. Do Desenvolvimento Regional ao Desenvolvimento Local: análise de alguns aspectos de política econômica regional. *Gestão e Desenvolvimento*, 2000, n.9. p. 103-136.

COMPANHOLA, C.; SILVA, J. Desenvolvimento Local e a Democratização dos Espaços Rurais. *Cadernos de Ciência e Tecnologia*. Brasília, v. 17, n.1, p. 11-40, 2000.

CUNHA, L. Confiança, Capital Social e Desenvolvimento Territorial. *RAEGA*. Curitiba, 2000, n.4. p. 49-60

DALLABRIDA, W. R. Governança Territorial: a densidade institucional e o capital social no processo de gestão do desenvolvimento territorial. Porto Alegre: Mimeo, 2007.

DELGADO, N. et al. As experiências de Desenvolvimento Territorial no Brasil. Algumas lições aprendidas. In: DELGADO, N. et al *Desenvolvimento Territorial: articulação de políticas públicas e atores sociais*. UFRRJ e IICA. Rio de Janeiro, 2007. p. 29-66.

ETIEN, R. Le principe de développement durable en France: la Charte de l’environnement dans la Constitution. In: TEISSERENC. P. (Org.) et al. *Coletividades Locais e Desenvolvimento Territorial na Amazônia*. Belém: NUMA/UFPA, 2008. p.51-63.

GALLA, A. Comment localiser la culture dans le développement durable. In: *Cités et Gouvernements Locaux Unis (CGLU)*. 2ème rapport de l’Agenda 21 de la culture: culture, gouvernements locaux et objectifs du millénaire pour le développement. Barcelone, 2009. p. 25-32.

GAVENTA, J. Em Direção a uma Governança Local Participativa. Seis propostas para discussão. IDS, Universidade de Sussex: Brighton, 2001.

GIL, G. Algumas notas sobre cultura e meio ambiente. In: TRIGUEIRO, A. (Coord). Meio Ambiente no século 21: 21 especialistas falam da questão ambiental nas suas áreas de conhecimento. Rio de Janeiro: Sextante, 2003. p.44-57.

GOMIDES, J.; SILVA, A. O surgimento da expressão Governance, Governança e Governança Ambiental. Revista de Ciências Gerenciais. São Paulo, vol. XII, n.18, 2009.

LIMA, A. & LOPES, V. Arranjos Produtivos Locais: conceito e experiências em discussão. Conjuntura e Planejamento. Salvador: SEI, n.114, 2003, p. 26-30.

LOCKE, R. Confiança e Desenvolvimento Local. Econômica. São Paulo, 2003, v. 3, .n. 2. p. 253 - 281

NASCIMENTO, P. Pelo tempo e pelas distâncias: custo amazônico dos grupos de teatro. In: ARAÚJO, A. (Org.); DE AZEVEDO, J. (Org.). Próximo ato: teatro de grupo. São Paulo: Itáu Cultural, 2011.

OLIVEIRA, G. Uma Discussão sobre o Conceito de Desenvolvimento. Revista da FAE. Curitiba, FAE, v. 5, n. 2, p. 37-48, 2002.

OLIVEIRA, F. Aproximações ao Enigma: que quer dizer desenvolvimento local? In: OLIVEIRA, F. et al. Novos Contornos da Gestão Local: conceitos em construção. São Paulo: Pólis, 2001. p.11-31.

RUCKERT, A. O Processo de Reforma do Estado e a Política Nacional de Ordenamento Territorial. In: IICA. Para Pensar uma Política Nacional de Ordenamento Territorial. IICA: Brasília, 2005.

_____. A Política Nacional de Ordenamento Territorial, Brasil. Uma Política Territorial Contemporânea em Construção. *Scripta Nova* Revista Electrónica De Geografía y Ciencias Sociales. Universidad de Barcelona, vol. XI, n. 245 (66), 2007. [Nueva serie de Geo Crítica. Cuadernos Críticos de Geografía Humana].

SACQUET, A. Donner corps aux principes. In: DUCROUX, A. (Coord.). LES NOUVEAUX UTOPISTES du développement durable. Paris: Éditios Autrement – Collection Mutations n° 216, 2002. p.53-58.

SILVA FILHO, G.; CARVALHO, E. A Teoria do Crescimento Endógeno e o Desenvolvimento Endógeno Regional: investigação das convergências em um cenário pós-cepilino. Revista Econômica do Nordeste, 2001.

TAPIA, J. Desenvolvimento Local, Concertação Social e Governança: a experiência dos pactos territoriais na Itália. São Paulo em Perspectiva. São Paulo, v. 19, n. 1. p. 132-139

VAZQUEZ-BARQUERO, A. Desarrollo Endógeno y Globalizacion. Revista Latinoamericana de Estudios Urbanos Regionales. Pontífica Universidade Católica do Chile, Santiago, v. XXVI, n. 079, 2000.

2. DOCUMENTOS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). Informação e documentação – Artigo em publicação periódica científica expressa – Apresentação. NBR 6022. Rio de Janeiro, 2003.

_____. Informação e documentação – Referências – Elaboração. NBR 6023. Rio de Janeiro, 2002.

_____. Informação e documentação – Citações – Apresentação. NBR 10520. Rio de Janeiro, 2002.

_____. Informação e documentação – Numeração progressiva das seções de um documento escrito – Apresentação. NBR 6024. Rio de Janeiro, 2003.

_____. Informação e documentação – Projeto de Pesquisa – Apresentação. NBR 15287. Rio de Janeiro, 2005.

BRASIL. IICA. Para Pensar uma Política Nacional de Ordenamento Territorial. IICA: Brasília, 2005.

_____. Subsídios para a definição de uma política nacional de ordenamento territorial. PNOT – Versão preliminar. Brasília, Ministério da Integração Nacional. agosto de 2006.

CITÉS ET GOUVERNEMENTS LOCAUX UNIS (CGLU). La culture: quatrième pilier du développement durable. Barcelone, 2010.

_____. Objectifs du millénaire pour le développement, gouvernements locaux et culture. Barcelone, 2010.

_____. L’Agenda 21 de la Culture. Barcelone, 2004.

_____. 2ème rapport de l’Agenda 21 de la culture: culture, gouvernements locaux et objectifs du millénaire pour le développement. Barcelone, 2009.

_____. Conseils sur la mise en oeuvre locale de l’Agenda 21 de la culture. Barcelone, 2009.

UNITED NATIONS FOR EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). Le pouvoir de la culture pour le développement. Paris, 2010.

_____. Rapport “Notre diversité créatrice: Rapport de la Commission mondiale de la culture et du développement” Paris, 1998.

3.LIVROS:

AUBERTIN, C. (Coord.); VIVIEN, F. (Coord.). Le développement durable: enjeux politiques, économiques et sociaux. Paris: La documentation française, 2006.

BASTOS, R. (2010). Géopolitique juridique de la biodiversité: L’enjeu de la régulation de l’accès aux ressources génétiques au Brésil. Sarrebruck: Éditions universitaires européennes, 274p.

BRASIL. Ministério de Estado da Cultura. Cultura em três dimensões: as políticas do Ministério da Cultura de 2003 a 2010. Brasília, DF, 2010. 115p.

_____. A conferência em revista: II Conferência Nacional de Cultura. Brasília, DF, 2010. 75p.

_____. Programa Cultural para o Desenvolvimento do Brasil. Brasília, DF, 2007. 49p.

DUCROUX, A. (Coord.). LES NOUVEAUX UTOPISTES du développement durable. Paris: Éditions Autrement – Collection Mutations n° 216, 2002. 338p.

FATHEUER, T. (Org.); ARROYO, J. (Org.); MACHADO, J. (Org.). Amazônia: Estratégias de Desenvolvimento Sustentável. Belém: FASE-DED-FAOR-FETAGRI-NAEA/UFPA-UNIPOP-MPST-CPT-CDG, 1998.

NUSSBAUMER, G. (Org.). Teorias & políticas da cultura: visões multidisciplinares. Salvador: EDUFBA, 2007. 257p. (Coleção CULT)

ROCHA, G. (Org.); MAGALHÃES, S. (Org.); TEISSERENC, P. (Org.). Territórios de Desenvolvimento e Ações Públicas. Belém: EDUFPA, 2009.

SEN, A. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. 409p.

TEISSERENC, P. (Org) et al. Coletividades Locais e Desenvolvimento Territorial na Amazônia. Belém: NUMA/UFPA, 2008. 329p.

UNITED NATIONS FOR EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). Tous Différents, Tous Uniques: les jeunes et la déclaration universelle de l'UNESCO sur la diversité culturelle. Paris: UNESCO, 2004. 37p.